



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr*

### LEI Nº. 1007/2016

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grandes Rios para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná,

Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO no uso das atribuições que são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e ele sanciona a seguinte:

## **L E I**

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o **Exercício Financeiro de 2017**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 18.546.005,55 (Dezoito milhões quinhentos e quarenta e seis mil cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 18.546.005,55 (Dezoito milhões quinhentos e quarenta e seis mil cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) e em R\$ 17.726.005,55 (Dezessete milhões setecentos e vinte e seis mil cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o Poder Executivo.

*P*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.966.554,16</b>
1.1. Receita Tributária	561.442,81
1.2. Receita de Contribuições	301.736,50
1.3. Receita Patrimonial	73.037,09
1.4. Receita Agropecuária	11.767,20
1.5. Receita de Serviços	20.047,00
1.6. Transferências Correntes	18.222.830,67
1.7. Outras Receitas Correntes	219.795,40
1.8. Deduções da Receita	-2.444.102,51
<b>2- RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.579.451,39</b>
2.1- Operação de crédito	0,00
2.1- Alienação de Bens	3.993,00
2.2- Transferências de Capital	1.575.458,39
<b>TOTAL</b>	<b>18.546.005,55</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	820.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	332.360,85
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.246.709,75
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	691.567,93
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.138.653,08

Q





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

URBANISMO	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.765.945,02
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	4.531.893,10
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	850.462,17
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	382.742,52
10. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	101.300,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	1.138.359,97
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	376.659,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	99.235,70
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	245.261,46
88. ENCARGOS ESPECIAIS	799.965,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	24.890,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.546.005,55</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.668.303,18</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.717.292,54
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.891.010,64
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.852.812,37</b>
4.4.00.00 – Investimentos	2.132.812,37
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	720.000,00
<b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>24.890,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.546.005,55</b>

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais

P





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr*

imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5** – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

**Parágrafo único:** - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;


III – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um elemento de despesa para outro e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de 2016. (18/11/2016).

  
ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL